

Resolução nº 046/2024

Aprova o Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo do ano letivo de 2025 da Faculdade de Ensino superior do Centro do Paraná (UCP)

A Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A, Profª Jane Silva Bühner Taques, considerando decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo para o ano letivo de 2025 da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Art. 2º Aprovar o cronograma das atividades do Programa de Formação Permanente para Docentes e Técnico-Administrativo do primeiro e segundo semestre letivo do ano de 2025:

22 a 31/01/2025 - Semana Pedagógica Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
01/02/2025 - Programa de Formação Permanente Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
31/05/2025 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
14 a 18/07/2025 - Semana Pedagógica

Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
19/07/2025 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.
20/09/2025 - Programa de Formação Permanente Docente e Técnico-Administrativo Programação a ser definida em conformidade com fragilidades identificadas e com sugestões reunidas por meio da Processo de Autoavaliação Institucional.

Art. 3º Os cronogramas dos anos vindouros serão estabelecidos em conformidade com o Calendário Acadêmico do respectivo ano letivo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Professora Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral